

TERMO DE COOPERAÇÃO № 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - FAIS (HOSPITAL SOFIA FELDMAN).

Processo nº 01.035.080.24.64

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº e a Fundação de Assistência Integral à Saúde - FAIS (Hospital Sofia Feldman), inscrito no CNPJ sob o nº 25.459.256/0001-92, CNES nº 0026794, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Antônio Bandeira nº 1.060 - Bairro Tupi, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representada por Marjove Augusta Manini Soares, portadora do CPF nº conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada à Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar Federal, observando os dispostos pela Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a sua publicação.
- 2.2. Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até o fim de vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 29/08/2027, data limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº Prestação de Serviços nº 01.060.284.22.44.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será repassado em parcela única:

MARJOVE AUGUSTA
MANINI
SOARES:17675260678

Assinado de forma digital p
MARJOVE AUGUSTA MANINI
SOARES:17675260678

Pados: 2024.09.02 11:20:30
-03'00'



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE/FAIS HOSPITAL SOFIA FELDMAN					
Portaria Federal nº 3.604/2024	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	TIPO	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
	36000.5910902/02-400	44540005	Emenda Individual	R\$ 100.000,00	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4257 Conta: 1448-0
	36000.5920402/02-400	42670009	Emenda Individual	R\$ 100.000,00	
R\$ 200.000,00					

- 4.2. Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.060.284.22.44).
- 4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2936.0004.339039.74.1600510.3110

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I.Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.060.284.22.44);
- II.Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV.Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;



- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
- g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.060.284.22.44), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V.Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2024 Processo nº 01.035.080.24.64.
- VI.É vedada a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida, conforme disposto no §1º do art. 166-A da Constituição Federal.
- VII.Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VIII. Ao término da vigência ou execução financeira, a Entidade entregará à Secretariaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes", conforme modelo anexo integrante deste Termo.

6.2 Competirá à SMSA:

- I.Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
- II.Cumprir as obrigações previstas pela Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024.
- III.Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão RAG nos termos dos art. 6º da Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, e arts. 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

7.1 Todas as informações prestadas, referente à prestação de contas, serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Do Município – DOM.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n167 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

ANDRE LUIZ DE MENEZES (03192905654) AC Certisign RFB G5 Em quarta-feira, 11 de setembro de 2024 às 14:59



Danilo Borges Matias

Secretário Municipal de Saúde Gestor do SUS-BH/FMS

MARJOVE AUGUSTA MANINI SOARES:17675260678

Assinado de forma digital por MARJOVE AUGUSTA MANINI SOARES:17675260678 Dados: 2024.09.02 11:21:38 -03'00'

Marjove Augusta Manini Soares

Fundação de Assistência Integral à Saúde - FAIS (Hospital Sofia Feldman)

Testemunhas: PAMELA CAMPOLINA DIAS
Data: 12/09/2024 08:34:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura/RG

ANDRE LUIZ

MARINHO DE CASTRO

CASTRO LIMA:444480121587

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MARINHO DE CASTRO LIMA:444480121587

Dados: 2024.09.02 11:22:05 -03'00'

Assinatura/RG



MODELO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Termo de Cooperação nº 001/2024

Contrato de Prestação de Serviços - Processo nº 01.060.284.22.44

Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024.

Período de Execução: Da publicação até 29/08/2027.

Entidade de Executora: Fundação de Assistência Integral à Saúde - FAIS (Hospital Sofia Feldman)

Declaro ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Belo Horizonte xx de xxxxxxx de 20xx.

(nome / carimbo da instituição beneficiada) (carimbo do Representante da instituição)